



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.317, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.”

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica alterado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.314, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<i>Quant.</i>	<i>Função</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Vencimento Mensal</i>
01	Bacharel em Educação Física	20 horas	R\$ 1.701,52
....	.....	...	....”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Data Supra

**JONATAN DI DOMENICO**  
Secretário Municipal de Administração